

# PPCAAM - DF

Programa de Proteção às  
Crianças e Adolescentes  
Ameaçados de Morte

**Valor  
Cultural**  
Agência de Desenvolvimento Social e Humano através da Cultura

Secretaria Especial  
dos Direitos Humanos



# Valor Cultural

Agência para o Desenvolvimento Social e Humano através da Cultura

- Breve histórico
- Projetos
- Convênio com a Secretaria Especial de Direitos Humanos – Presidência da República

# Objetivo do PPCAAM

- Proteger as crianças e adolescentes que se encontram, comprovadamente, em situação de ameaça de morte.

# Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

- Instituído pelo DECRETO Nº 6.231, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006
- 
- Coordenação nacional: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República que celebra convênios com governos estaduais, prefeituras municipais e organizações não-governamentais para execução do programa.
- A proteção se dá em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

# Principais Ações

- Retirar a criança ou o adolescente do local no qual existe a ameaça de morte, preferencialmente com seus familiares.
- Inserir-los em local seguro na perspectiva de oferecer a proteção integral.
- A inclusão no programa deve ser a última alternativa de proteção a crianças e adolescentes que estejam com o direito à vida ameaçado.

# Requisitos para inclusão no PPCAAM

- As outras alternativas de proteção convencionais devem ter sido esgotadas completamente para que o programa seja acionado.
- Identificação da ameaça de morte pela Porta de Entrada.
- Certificação da ameaça de morte pela equipe do PPCAAM.
- Voluntariedade do ameaçado.

# Portas de Entrada

Órgãos competentes para determinar proteção especial a crianças e adolescentes:

- **Conselho Tutelar;**
- **Poder Judiciário;**
- **Ministério Público.**

# Modalidades de inclusão

- Inclusão com o responsável legal.
- Inclusão sem o responsável legal, mas com sua autorização.
- Inclusão sem o responsável legal, mas com a autorização do poder judiciário.

# Modalidades de Proteção

Cada caso terá diferentes necessidades de proteção:

- **Abrigo;**
- **Instituição de tratamento para drogadição;**
- **Família acolhedora;**
- **Família do ameaçado.**

Em situações emergenciais, as Portas de Entrada deverão acionar a Segurança Pública, afim de garantir a proteção durante o período de análise do caso.

# Papel do PPCAAM

## É responsabilidade do Programa:

- Identificação do local de proteção adequado;
- Acompanhamento técnico (Psicólogo, Assistente Social, Educador e Advogado) visando a *inserção social*;
- Auxílio financeiro, caso haja necessidade, ao ameaçado e sua família para a manutenção em local seguro.

# Coordenação Nacional do PPCAAM

- Presidência – SEDH – SPDCA – PPCAAM:
  - Implementa e monitora o Programa;
  - Estabelece as diretrizes de funcionamento do Programa;
  - Orienta as instituições executoras sobre os procedimentos técnicos.

# Instituições executoras

- Realizam a avaliação dos casos encaminhados pelas Portas de Entrada;
- Efetuem a proteção e o acompanhamento da inserção social do ameaçado;
- Mantêm o Conselho Gestor e a Coordenação Nacional informados sobre o andamento dos casos.

# Conselho Gestor

- Constrói a rede de proteção em conjunto com a instituição executora.
- Acompanha os casos incluídos e desligados do Programa.
- Supervisiona e define novas estratégias a serem adotadas pela instituição executora.

# Implementação do PPCAAM

- Estados: Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará.
- Até março/2008, o total de protegidos atendidos foram 2.036. Atualmente, temos 6 protegidos no Distrito Federal.

*Se fazer fosse tão fácil quanto saber o  
que é preferível fazer, as capelas  
seriam igrejas e as choupanas dos  
pobres, palácios de príncipes.*

**(Shakespeare)**

Contato

E-mail: [ppcaamdf@valorcultural.org.br](mailto:ppcaamdf@valorcultural.org.br)

Tel/fax: (61)39677760